

TERMO DE COMPROMISSO que celebram
o Ministério Públco do Estado de Minas
Gerais, com interveniência do Centro Mineiro
de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a
Associação Comunitária Quilombola de
Campos e Adjacências, em cumprimento ao
Termo de Compromisso celebrado nos autos
do Inquérito Civil n.º
04.16.0352.0050457.2023-30 objeto de
acompanhamento no PA-TAC n.º
30.16.0556.0180518.2025-58,
30.16.0556.0180370.2025-77
e
30.16.0352.0050705/2023-70.

Aos 22 de setembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE CAMPOS E ADJACÊNCIAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.477/0001-26, com sede no Município de Januária, na Comunidade Campos, S/N, Bairro Tejucó, CEP 39.480-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente Elizete Leite dos Santos, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatriomial; contudo, quando não

for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, imparcialidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**PROJETO RECICAMP**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “proporcionar a conscientização da comunidade quilombola de Campos, sobre a importância do meio ambiente equilibrado dando um destino correto aos recicláveis por meio da Coleta Seletiva, plantio de mudas nativas e desenvolvendo atitudes de preservação da Bacia do Rio Pandeiros.”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçāo de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto

contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 210.761,90 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 10.538,10 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 10.538,10 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Januária/MG.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o COMPROMITENTE irá aprovar a *prestaçao de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Januária, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Raissa Ellen Ramos Neves

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Januária

COMPROMISSÁRIO:

Elizete Leite dos Santos

Elizete Leite dos Santos

Associação Comunitária Quilombola de Campos e Adjacências

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:*Anna Beatriz Abreu Ottoni*

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ELLEN RAMOS NEVES, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 03/10/2025, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 03/10/2025, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9382977** e o código CRC **8AEEE0DE**.

Processo SEI: 19.16.6398.0082968/2025-21 / Documento SEI: 9382977

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

PROJETO RECICAMP

2. Ementa

O presente projeto visa promover a educação ambiental na comunidade quilombola de Campos, município de Januária/MG, com foco na coleta seletiva, plantio de mudas nativas, mutirão de limpeza, instalação de eco-ponto e placas educativas, além da realização do 1º Fórum de Meio Ambiente. O projeto é fundamental para a mudança de hábitos da comunidade local, contribuindo para a redução da poluição e do assoreamento do Rio Pandeiros, fortalecendo a conscientização e preservação ambiental na região.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Januária

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Toda a comunidade quilombola de Campos, com enfoque nas crianças e adolescentes, por meio da atuação na rede de ensino, e as lideranças comunitárias locais.

8. Justificativa

A população remanescente de quilombo da comunidade de campos, tem aumentado com o passar dos anos e esse crescimento populacional trouxe o

consumo exagerado de produtos descartáveis. Diariamente, uma grande quantidade de lixo vem sendo descartado de forma incorreta: em lotes, estradas, praças, rio etc . Para sensibilizar a comunidade sobre a importância de adotar práticas ecologicamente corretas, o Projeto Recicamp vai atuar diretamente na educação ambiental por meio de diversas ações. Entre elas, estão a realização de oficinas sobre coleta seletiva e reciclagem, campanhas de conscientização sobre a redução do uso de produtos descartáveis, e a promoção de mutirões de limpeza em áreas públicas e nas margens do Rio Pandeiros. Além disso, o projeto incluirá o plantio de mudas nativas ao longo do rio e a instalação de eco-pontos e placas educativas, visando não apenas a redução do lixo e a poluição, mas também a preservação do meio ambiente. Essas práticas buscarão engajar e transformar os hábitos da comunidade, promovendo um cuidado mais consciente e sustentável com o meio ambiente.

9. Objetivo

Proporcionar a conscientização da comunidade quilombola de Campos , sobre a importância do meio ambiente equilibrado dando um destino correto aos recicláveis por meio da Coleta Seletiva, plantio de mudas nativas e desenvolvendo atitudes de preservação da Bacia do Rio Pandeiros.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
01 - Realização do 1º Fórum de Educação Ambiental RECICAMP .	- Mobilização porta-em-porta da comunidade . -Palestra sobre a preservação ambiental e roda de conversa.	110 (cento e dez) Residências e pontos comerciais. a serem visitados na comunidade. Realizar 01 (uma) palestra seguida de roda de conversa para 80 pessoas sobre preservação ambiental.	Relatório técnico e fotográfico, lista dos residentes visitados. Relatório fotográfico ,lista de presença

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	-Exibição do documentário do vídeo Opará	Apresentar o documentário do vídeo Opará para 80 pessoas	Relatório fotográfico, lista de presença
	Distribuição de mudas nativas.	Distribuir 50 mudas nativas aos participantes.	Lista de entrega, relatório fotográfico.
02 – Oficinas de Educação Ambiental e intervenções na comunidade.	-Capacitação de estudantes do ensino fundamental.	-05 capacitação para 40 estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da E.E. "Antônio Fernandes Viana". Serão 02 oficinas teóricas e 03 oficinas práticas.	Relatório técnico e fotográfico, lista de presença, material teórico (vídeo, slides, pdf, etc...) e certificados.,
	-Capacitações de associados da comunidade	- 05 capacitações para 50 associados e 30 pessoas da comunidade local. Serão 02 oficinas teóricas e 03 oficinas práticas.	Relatório técnico e fotográfico, lista de presença, material teórico (vídeo, slides, pdf, etc...) e certificação.,
03-Campanhas Educativas por meio da participação popular.	Plantio de Mudas as margens do Rio Pandeiros.	Plantio 50 mudas nativas.	Relatório técnico e fotográfico., listagem das espécie e quantitativo de mudas plantadas.
	Conversa de conscientização aos turistas/banhistas nas margens do rio Pandeiros.	01 abordagem mensal junto aos banhistas que frequentam a beira do Rio Pandeiros na alta temporada (de junho e setembro)	Relatório técnico e fotográfico, lista de presença e certificação.,
	Mutirão de Limpeza nos pontos viciados da comunidade.	02 Mutirões de Limpeza na comunidade.	Relatório técnico e fotográfico, lista de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Entrega de recicláveis pelos estudantes da escola.	01 vez por mês o mobilizador comunitário receberá dos estudantes da escola os recicláveis.	presença e certificação.,
4 –Coleta dos Recicláveis e armazenamento comunitário.	Organização e separação dos recicláveis na sede. da associação.	A cada quinze dias o mobilizador comunitário realizará a separação dos recicláveis.	Termo de recebimento, fotos, vídeo, post, ata de registro.
5 – Culminância do Projeto e Monitoramento e Avaliação do projeto.	Transporte dos recicláveis pelos parceiros do projeto ao galpão da cidade.	À cada 03 meses os parceiros do projeto realizará o transporte dos recicláveis ao galpão da cidade.	Relatório técnico e fotográfico, termo de recebimento do quantitativo dos resíduos.
	Formatura dos estudantes e dos associados que participaram das capacitações /oficinas.	Certificar dos estudantes e associados que tiveram 75% de frequencia nos cursos/oficinas.	Relatório técnico e fotográfico, lista de presença.
Monitorar fases de execução pela coordenação do projeto para condução ou ajustes necessários do projeto.	01 (uma) roda de conversa com as lideranças ao final da execução de todas as fases para avaliação do projeto.	Relatório técnico e fotográfico, Ata da reunião.	

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

Cada atividade precisa estar vinculada a apenas 1 meta e vice-versa.

Foi Feito.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Dessa forma, como são duas metas diferentes, dividir em duas atividades diferentes. (OK)		
Colocar no meio de verificação "atas das reuniões", para ficar mais específico. (OK)		Foi Feito.
A atividade apresentada se enquadra como uma meta. A certificação pode ser um meio de verificação da atividade, que consiste na Capacitação de estudantes do ensino fundamental. (OK)		Foi Feito.
A atividade apresentada se enquadra como uma meta. Não entendi a meta apresentada, seria alcançar ao menos 60% dos 80 associados e moradores nas 5 capacitações a serem realizadas? O número de 80 é o número total de pessoas da comunidade?		Foi Feito.

11. Metodologia

A Fase 01 do projeto Educação Ambiental RECICAMP será marcada por um fórum com diversas atividades externas à conscientização e mobilização da comunidade de Campos. O evento contará com a participação das lideranças locais, instituições de ensino, Gestores da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Pandeiros, Prefeitura Municipal e associados e comunidade local. Na programação teremos palestras sobre a preservação ambiental, roda de conversa, distribuição de mudas nativas e exibição do documentário Opará – O Vídeo. "Nesta fase, serão adquiridos materiais essenciais para a conscientização, como banners, placas educativas e tambores seletivos, que serão usados em uma mobilização porta-a-porta. Essa ação tem como objetivo envolver moradores e comerciantes na coleta seletiva e nas conversas sobre conscientização ambiental, reforçando a importância da preservação e dos cuidados com o meio ambiente local. Todas as residências e comércios visitados serão registrados em uma lista de presença." NA FASE 02- Os estudantes da E. E. "ANTÔNIO FERNANDES VIANA" e os associados participarão de cursos de capacitação, para desenvolverem conhecimentos sobre o meio ambiente. No curso eles receberão capacitações teóricas e prática, Temáticas a serem trabalhadas na capacitação Teórica: O que são resíduos sólidos, seus danos

quando disposto incorretamente, problemas de saúde e contaminação ambiental, impactos na flora e fauna local, contaminação do rio, problemas de saúde com a queima de resíduos, o que são materiais recicláveis, o que são resíduos orgânicos, resíduos eletrônicos, resíduos da poda e campina, rejeito (tudo que não se recicla ou reutiliza), o que é coleta seletiva e seus benefícios econômicos e ambientais, geração de renda comercialização de recicláveis... etc... As capacitação prática: nos pontos viciados de lixo identificar os tipos de resíduos, os problemas causados, a forma de minimizar os impactos, a retirada e limpeza desses pontos, Uso de EPIs, instalação de placas de conscientização, etc... Para se tornarem um guardião do meio ambiente. Ao final do curso será realizada uma solenidade juntamente com as famílias e a comunidade para oficializar a formação dos mesmos. A comunidade, os guardiões, e os parceiros, farão mutirão de limpeza, emplacamento das placas educativas, abordagem aos turistas (banhistas) e plantio de mudas nativas em: estradas, praças e as margens do rio. Na FASE- 03 do projeto Educação Ambiental RECICAMP, as campanhas educativas envolverão a instalação de placas, Serão realizados dois mutirões de limpeza nos pontos críticos da comunidade. O plantio de mudas ocorrerá em duas etapas, abrangendo as margens do Rio Pandeiros, praças e estradas locais. Além disso, as ações de conscientização junto aos banhistas que visitam a comunidade acontecerão durante o verão. Esses esforços têm como foco a preservação ambiental e o engajamento da população para cuidar melhor do meio ambiente, especialmente nas áreas próximas ao Rio Pandeiros. FASE 04-Os Estudantes da E. E. "Antônio Fernandes Viana" entregarão mensalmente os recicláveis, que separaram juntamente com a família na E.E."ANTÔNIO FERNANDES VIANA". O mobilizador comunitário será responsável por coordenar a coleta dos materiais recicláveis na comunidade ou em pontos específicos definidos. Ele receberá os materiais recicláveis dos moradores. Ele organizará o transporte dos materiais utilizando um veículo apropriado, para levar os recicláveis até a sede da associação. Na sede, o mobilizador comunitário organizará os materiais, facilitando o processo de armazenamento. Ele também garantirá que os materiais estejam devidamente separados e prontos para o próximo passo de triagem ou envio para reciclagem. Esse processo pode ser otimizado com o auxílio de voluntários e com a implementação de rotinas de coleta e transporte para garantir a eficiência. A cada 03 (três) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou o Departamento de Endemias vão até a comunidade para fazer a retida desse material, que será encaminhado ao galpão de reciclagem do município. O presidente ou o responsável pelo Galpão (Associação Recicla Januária-AREJAN) ficará responsável por informar a Associação Comunitária Quilombola de Campos e Adjacências o quantitativo de resíduo entregue pela comunidade por meio de um termo de recebimento. NA FASE - 05 do projeto serão realizados dois momentos especiais: 1. Formatura e Certificação: Será realizada uma formatura para certificar todos os estudantes da escola e os associados da associação que participaram das oficinas, reconhecendo o esforço e a dedicação de cada um nas atividades do projeto. 2. Roda de Conversa: Em seguida, haverá uma

roda de conversa entre os coordenadores, parceiros e a comunidade local. Esse será um espaço para avaliar as ações executadas ao longo do projeto e refletir sobre os impactos gerados, promovendo um diálogo aberto entre todos os envolvidos. Tanto os estudantes quanto os associados da comunidade serão mobilizados em todas as atividades do projeto, garantindo a participação de ambos em todas as etapas, evidenciando a efetividade das ações.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Camisetas	Organização , identificação e divulgação do evento.	100	Comentar
banner	Divulgar o projeto e as ações a serem feitas.	2	Comentar
Placa de Sinalização	Informar e conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente.	6	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Esse item não precisa estar no Plano de Comunicação, apenas na parte financeira. (OK)		Foi Feito.
Esse item não precisa estar no Plano de Comunicação, apenas na parte financeira. (OK)		Foi Feito.
Esse item não precisa estar no Plano de Comunicação, apenas na parte financeira. (OK)		Foi Feito.
Inserir esse item na parte de comunicação, no financeiro do projeto. (OK)		Foi feito.
Esse item não precisa estar no Plano de Comunicação, apenas na parte financeira. (OK)		Foi Feito.
Esse item não precisa estar no Plano de Comunicação, apenas		Foi Feito.

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

na parte financeira.
(OK)

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
01 - Realização do 1º Fórum de Educação Ambiental RECICAMP .	- Mobilização porta-em-porta da comunidade .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	-Palestra sobre a preservação ambiental e roda de conversa.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	-Exibição do documentário do vídeo Opará	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Distribuição de mudas nativas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02 – Oficinas de Educação Ambiental e intervenções na comunidade.	-Capacitação de estudantes do ensino fundamental.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	-Capacitações de associados da comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03-Campanhas Educativas por meio da participação popular.	Plantio de Mudas as margens do Rio Pandeiros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Conversa de conscientização aos turistas/banhistas nas margens do rio Pandeiros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Mutirão de Limpeza nos pontos viciados da comunidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Entrega de recicláveis pelos estudantes da escola.	<input checked="" type="checkbox"/>								
4 – Coleta dos Recicláveis e armazenamento comunitário.	Organização e separação dos recicláveis na sede. da associação.	<input checked="" type="checkbox"/>								
	Transporte dos recicláveis pelos parceiros do projeto ao galpão da cidade.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
5 – Culminância do Projeto e Monitoramento e Avaliação do projeto.	Formatura dos estudantes e dos associados que participaram das capacitações /oficinas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
	Monitorar fases de execução pela coordenação do projeto para condução ou ajustes necessários do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Camisetas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
banner	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Placa de Sinalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador	Pedagogia/Gestão Escolar	20	Contrat MEI
1	Mobilizador Comunitário	Ensino Fundamental	20	Contrat MEI
1	Administrativo	Administração ou Pedagogia.	20	Contrat MEI
1	Gestor de Contrato/Financeiro	Direito-Diretor Financeiro	10	Contrat MEI
12	Diretoria da Associação	Ensino Fundamental	10	Voluntá
5	Associados da Associação	Ensino Fundamental	10	voluntá

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Inserir o tipo de vínculo. Creio que seja "Voluntário", nesse caso. (OK)		Foi Feito.
Inserir o tipo de vínculo. Creio que seja "Voluntário", nesse caso. (OK)		Foi Feito.
Contrato no caso seria PJ? Se sim, inserir o vínculo como PJ, nesses casos.		Esse (a) coordenador (a) será pessoa membro da associação com habilitação em pedagogia da própria comunidade que já está engajada nas ações desenvolvidas do projeto Recicamp.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Especificar a formação superior. (OK)		Para esse cargo deixei a possibilidade de um curso ou outro (Administração ou Pedagogia). A comunidade de Campos fica um pouco distante da sede as vezes torna difícil esse profissional em Administração.
Especificar a formação superior. (OK)		Foi Feito.
Inserir o tipo de vínculo para as pessoas contratadas (se é MEI, PJ etc), na parte "Tipo de vínculo". (OK)		Foi Feito.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Mobilizador Comunitário
Descrição	Exercer as atividades descritas de mobilização definidas pelo Coordenador do projeto. Receber, transportar e armazenar os recicláveis, realizar as intervenções.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.600,00
Mês 1	R\$ 1.600,00
Mês 2	R\$ 1.600,00
Mês 3	R\$ 1.600,00
Mês 4	R\$ 1.600,00
Mês 5	R\$ 1.600,00
Mês 6	R\$ 1.600,00
Mês 7	R\$ 1.600,00
Mês 8	R\$ 1.600,00
Mês 9	R\$ 1.600,00
Mês 10	R\$ 1.600,00

Mês 11	R\$ 1.600,00
Mês 12	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 19.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador do projeto
Descrição	Mobilizar e executar juntamente com a equipe do projeto as ações descritas bem como gerar os registros e as entregas do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00
Mês 1	R\$ 7.000,00
Mês 2	R\$ 7.000,00
Mês 3	R\$ 7.000,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 7.000,00
Mês 7	R\$ 7.000,00

Mês 8	R\$ 7.000,00
Mês 9	R\$ 7.000,00
Mês 10	R\$ 7.000,00
Mês 11	R\$ 7.000,00
Mês 12	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 84.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Administrativo
Descrição	Planejar e executar Juntamente com a equipe as ações proposta no projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00

Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor de Contratos/Financeiro
Descrição	Organizar a prestação de contas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.000,00

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.600,00
-------------------------------------	----------------------

Mês 1	R\$ 14.600,00
--------------	----------------------

Mês 2	R\$ 11.600,00
Mês 3	R\$ 14.600,00
Mês 4	R\$ 11.600,00
Mês 5	R\$ 14.600,00
Mês 6	R\$ 11.600,00
Mês 7	R\$ 14.600,00
Mês 8	R\$ 11.600,00
Mês 9	R\$ 14.600,00
Mês 10	R\$ 11.600,00
Mês 11	R\$ 14.600,00
Mês 12	R\$ 11.600,00
Total	R\$ 157.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Ministrante de Oficina
Descrição	Contratação de terceiros/empresa para realização de oficinas, palestras, capacitações etc...
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00

Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00

Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Lanche
Descrição	Para alimentação dos participantes das oficinas, capacitações, palestras etc...
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 800,00
Mês 3	R\$ 800,00
Mês 4	R\$ 800,00
Mês 5	R\$ 800,00
Mês 6	R\$ 800,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 800,00
Mês 9	R\$ 800,00
Mês 10	R\$ 800,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Materiais de Escritórios
Descrição	Para manutenção das palestras, oficinas e registro do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 400,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 400,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 800,00
Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 800,00
Mês 5	R\$ 1.200,00
Mês 6	R\$ 800,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 800,00

Mês 9	R\$ 800,00
Mês 10	R\$ 800,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Banner
Descrição	Divulgação do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 95,73
Mês 5	R\$ 95,73
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 191,46
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Placa de Sinalização
Descrição	Informar e conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente.
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 603,66
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 603,66
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Camisetas
Descrição	Organização e identificação do evento.
Anexo	 Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 4.366,66
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.366,66
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 4.462,39
Mês 5	R\$ 95,73

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 603,66
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.161,78
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa Mensal
Descrição	Tarifa mensal mais 5 pix .
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 77,07
Mês 1	R\$ 77,07
Mês 2	R\$ 130,78
Mês 3	R\$ 77,07
Mês 4	R\$ 77,07
Mês 5	R\$ 77,07
Mês 6	R\$ 77,07
Mês 7	R\$ 77,07
Mês 8	R\$ 77,07
Mês 9	R\$ 77,07
Mês 10	R\$ 77,07
Mês 11	R\$ 77,07

Mês 12	R\$ 77,07
Total	R\$ 978,55
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 77,07
Mês 1	R\$ 77,07
Mês 2	R\$ 130,78
Mês 3	R\$ 77,07
Mês 4	R\$ 77,07
Mês 5	R\$ 77,07
Mês 6	R\$ 77,07
Mês 7	R\$ 77,07
Mês 8	R\$ 77,07
Mês 9	R\$ 77,07
Mês 10	R\$ 77,07
Mês 11	R\$ 77,07

Mês 12	R\$ 77,07
Total	R\$ 978,55
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Caixa de Som
Descrição	Para planejamento dos eventos(fórum, palestras, capacitações etc..)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 2.258,67
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.258,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Notebook
Descrição	Para planejamento dos eventos(fórum, palestras, capacitações etc..)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 3.080,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.080,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Telão
Descrição	Para planejamento dos eventos(fórum, palestras, capacitações etc..)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 508,20
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 508,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Data Show
Descrição	Para planejamento dos eventos(fórum, palestras, capacitações etc..)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 1.632,40
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.632,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Triciclo
Descrição	Recolher e transportar os recicláveis
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 5.082,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.082,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário

Lixeira Seletiva

Descrição	Separar os resíduos em pontos da comunidade.
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 6.031,67
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Total	R\$ 6.031,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Big Bags
Descrição	Armazenar e Transportar os recicláveis.
Anexo	 Ver
Quantidade	20
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.513,13
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.513,13
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Microfone
Descrição	Para planejamento dos eventos(fórum, palestras, capacitações etc..)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 115,50
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 115,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 20.221,57
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.221,57
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

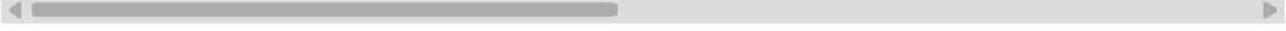
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.538,10
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.538,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.538,10
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.538,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 25.215,17	R\$ 14.530,78	R\$ 38.098,64	R\$ 18.939,46	R\$ 17.972,80	R\$ 14.477,07	R\$ 17.972,80
						
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00		0.00%		
2. Pessoal			R\$ 157.200,00	71.03%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00		0.00%		
4. Despesas gerais			R\$ 20.000,00	9.04%		
5. Eventos		R\$ 7.200,00		3.25%		
6. Comunicação		R\$ 5.161,78		2.33%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 978,55		0.44%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 20.221,57		9.14%			
9. PDO		R\$ 10.538,10		4.76%		
Total		R\$ 221.300,00	100%			

Gasto total por área

tc - projeto recicamp.pdf

Documento número #cde88491-ed87-45ba-be68-279985737fdb

Hash do documento original (SHA256): 09e5849c7bf200165986290437ffab81929b047da50b6649f6ecdd34bfd164bc

Assinaturas

Elizete Leite dos Santos

Assinou como parte em 08 out 2025 às 21:08:48



Elizete Leite dos Santos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 06 out 2025 às 11:06:40



Anna Beatriz Abreu Otoni

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 06 out 2025 às 15:16:14



Aline Seoane Resende Paulino

Log

06 out 2025, 09:23:54	Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número cde88491-ed87-45ba-be68-279985737fdb. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2025 (09:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 out 2025, 09:27:45	Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.toni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
06 out 2025, 09:27:45	Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

06 out 2025, 09:27:45	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: elizete.leite.1977@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elizete Leite dos Santos.
06 out 2025, 11:06:40	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...), vide anexo manuscript_06 out 2025, 11-02-34.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 out 2025, 15:16:14	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 21:08:48	Elizete Leite dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail elizete.leite.1977@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c9fd5(...), vide anexo manuscript_08 out 2025, 21-07-25.png. IP: 177.185.82.223. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 21:08:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cde88491-ed87-45ba-be68-279985737fdb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cde88491-ed87-45ba-be68-279985737fdb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Elizete Leite dos Santos

Assinou o documento enquanto parte em 08 out 2025 às 21:08:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c9fd5(...)

A handwritten signature in black ink on a white background. The signature reads "Elizete Leite dos Santos" in a cursive, flowing script. The background features a faint watermark or logo that includes the Clicksign logo and the text "REFORÇA A PROVA DA ASSINATURA".

Elizete Leite dos Santos
manuscript_08 out 2025, 21-07-25.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 06 out 2025 às 11:06:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
06/10/2025 11:06:39

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_06 out 2025, 11-02-34.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 06 out 2025 às 15:16:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
06/10/2025 15:16:07

Aline Seoane Resende Paulino
blob